

ANEXO II - RISCOS FISCAIS – LDO 2018

(Conforme art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

INTRODUÇÃO

Esse anexo tem como objetivo avaliar e mensurar financeiramente os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas na elaboração do orçamento de 2018. Em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o presente documento contém as providências a serem tomadas caso os passivos contingentes e os riscos fiscais se concretizem. Além disso, esse anexo serve como parâmetro para fixação do percentual mínimo de reserva de contingência.

Os riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos podem ser divididos em dois grupos: orçamentários e da gestão de dívida. Os riscos orçamentários são provenientes da não realização das receitas previstas ou das despesas empenhadas serem superiores aos valores fixados durante a execução do orçamento.

No caso das receitas, os riscos se referem a não concretização das situações previstas e parâmetros utilizados na sua projeção que dependem de variáveis exógenas ao município como as macroeconômicas taxas de inflação, cambio e juros dos níveis de emprego renda e consequentemente da atividade econômica. Caso ocorra alteração nestas variáveis, a revisão das receitas sempre será realizada.

No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações em seu valor em função de mudanças posteriores a alocação inicial prevista na LOA. Caso isso ocorra, há a necessidade de reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas. Sem que se prejudique a identidade do produto e com atenção especial na operação da Política Pública dos eixos Prioritários elencados no planejamento estratégico, base deste trabalho.

Os riscos decorrentes da gestão de dívida referem-se a possíveis ocorrências que resultem em um aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. Podem ser decorrentes das variações nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida. Outro fato gerador são as dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis tais como julgamentos de processos judiciais ou mudança de paradigma de decisões anteriores já pactuadas seja no âmbito dos precatórios ou de fonte de financiamento. E ainda há, em função da necessidade de manutenção dos investimentos públicos, opção por operações de crédito que sempre pressiona o resultado nominal, e o pagamento de juros e amortizações decorrentes que aumentam a necessidade de melhor resultado primário.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A necessidade de convergir para a execução do planejado poderá encontrar óbices orçamentários advindos dos riscos fiscais em seu trajeto, operações de crédito, são instrumentos previstos e permitem garantir investimentos prioritários na Modernização da Administração Pública e em Obras de Infra Estrutura Urbanos, garantindo o papel de Estado do Município em suas funções de governo. Tal operação planejada só é possível devido aos constantes esforços de equilíbrio nas contas públicas e o baixo nível de endividamento do município.

PASSIVOS CONTINGENTES

LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO DO MUNICÍPIO DE OSASCO

No exercício de 1996 foram emitidas as Letras Financeiras do Tesouro de Osasco com a finalidade de liquidação dos precatórios da época. Assim, foram emitidos 04 (quatro) lotes dessas Letras, dos quais, o primeiro lote encontra-se liquidado. Dessa forma, existem 03 (três) lotes pendentes de liquidação, cujo valor original é de R\$ 88,3 milhões que até o momento não foram negociados com os credores.

SABESP

Desde 1999, quando da permissão do Município para a SABESP da exploração da atividade de fornecimento de água e coleta de esgoto, a empresa concessionária vem

apresentando uma dívida, que a municipalidade mantém com a mesma, no valor de R\$ 196 milhões (julho/09) referente ao fornecimento de água e esgoto aos próprios públicos. Entretanto, o município contesta essa cobrança e manterá negociação junto a SABESP.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS MUNICIPAIS

O Município de Osasco protocolou proposta de liquidação de precatórios ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o término de pagamento no ano de 2020, sendo esta proposta composta pelas seguintes ações: comprometimento de pagamento de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente líquida a partir de 2017; negociação na Câmara de Compensação e Liquidação de Precatórios (Lei complementar nº 323 de 29 de maio de 2017) no valor de R\$ 257.178.198,02 (Duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e dois centavos) com possível deságio de 40% (quarenta por cento); e, para o restante a liquidar, somando aproximadamente R\$ 200 milhões, poderá ser disponibilizado bens imóveis ou obtenção de empréstimo junto ao Tesouro Nacional.

Os valores mencionados na proposta oferecida ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foram previstos nos projetos PPA 2018-2021 e LDO 2018.

PROVIDÊNCIAS

O contingenciamento do orçamento será mantido e aprimorado de forma que os gastos públicos estejam sempre em equilíbrio com receita estimada e, portanto, controlados. Entretanto não deve prejudicar o desenvolvimento dos projetos e atividades prioritárias e de interesse público.

Serão estimuladas negociações com os credores de forma a equacionar o montante e o parcelamento das dívidas dentro de parâmetros que não comprometam a normalidade das funções governamentais.

Conforme dispõe o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) conterá a Reserva de Contingência cuja forma de utilização e montante, calculados com base de até 1,5% da Receita Corrente Líquida estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estes recursos serão destinados, em princípio, ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais e imprevistos. As ferramentas utilizadas serão:

- Utilização da reserva de contingência;
- Contingenciamento do orçamento e redução da despesa pública;
- Capacitação da fiscalização, mudanças no fluxo dos processos decisórios e de trabalho e implantação de sistema de controle de arrecadação;
- Exploração de novas receitas advindas dos ativos transferidos em função da Resolução 414/2010.

ATIVOS CONTINGENTES

Os Ativos Contingentes são aqueles direitos que os Municípios estão sujeitos a receber de acordo com uma decisão judicial. Caso sejam recebidos, implicarão em receita adicional.

DÍVIDA ATIVA

O Programa de Parcelamento Especial de Osasco (PPEO) realizado em 2011 tem seus efeitos praticamente nulos, o que reduz a capacidade de receita desta rubrica a demanda espontânea. Outro risco à dívida ativa advém do problema histórico do cadastro municipal.

CADASTRO

A falta de integração dos diversos cadastros municipais, a falta de formalidade nas transações imobiliárias ao longo do tempo, potencializada pela expansão urbana desorganizada e de problemas técnico operacionais em ações de governo anteriores, trouxe graves prejuízos ao cadastro municipal. A não atualização cadastral deteriora as providências possíveis de execução fiscal, além de restringir os efeitos das iniciativas proativas para manutenção dos níveis de inadimplência dos lançamentos correntes com vistas a reduzir o estoque de dívidas a serem lançadas.

PROVIDÊNCIAS

A busca insana da melhora de processos deve ser continua e permear a cultura do dia a dia da administração pública para melhorar a eficiência e garantir eficácia do serviço público,

sempre demandante de recursos oriundo da receita apurada tanto na arrecadação, bem como na recuperação do crédito. Neste aspecto, torna-se condicionante para corroborar as diversas frentes trabalhadas pelo departamento da receita para mudança do perfil da dívida ativa e do cadastro, a aprovação do Projeto de Lei que altera as condições de parcelamento das dívidas e exigências de recadastramento.